

LEI N.º 1.475/2001

Estima a Receita e fixa a despesa do
Município para o exercício de 2002

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Viçosa para o exercício de 2002 em R\$32.260.900,00 (trinta e dois milhões, duzentos e sessenta mil e novecentos reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>26.360.900,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>25.540.900,00</u>
Receita Tributária	9.630.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Transferência Correntes	15.025.900,00
Outras Receitas Correntes	795.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>820.000,00</u>
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	<u>800.000,00</u>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	<u>5.900.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>5.857.670,00</u>
IMAS	1.484.670,00
SAAE	4.373.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>42.330,00</u>
IMAS	15.330,00
SAAE	27.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	<u>32.260.900,00</u>

§ 2º - Discriminação da Despesa por funções:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - Legislativo	-	1.059.790.00
04 - Administração	4.235.430.00	150.300.00
08 - Assistência Social	516.400.00	-
10 - Saúde	7.528.000.00	330.000.00
11 - Trabalho	20.000.00	1.004.700.00
12 - Educação	6.322.900.00	-
13 - Cultura	522.660.00	-
15 - Urbanismo	2.776.420.00	-
16 - Habitação	60.000.00	-
17 - Saneamento	-	4.400.000.00
18 - Gestão Ambiental	13.000.00	
19 - Ciência e Tecnologia	20.000.00	
20 - Agricultura	453.700.00	
22 - Indústria	20.500.00	
23 - Comércio e Serviços	39.000.00	
27 - Desporto e Lazer	89.500.00	
28 - Encargos Especiais	2.553.600.00	15.000.00
Reserva de Contingência	130.000.00	
TOTAL	25.301.110.00	6.959.790.00
Total Geral das Despesas		32.260.900.00

§ 3 - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.301.110.00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	25.301.110.00
01 - Gabinete do Prefeito	846.980.00
02 - Secretaria Municipal de Administração	2.299.950.00
03 - Secretaria Municipal de Saúde	7.528.000.00
04 - Secretaria Municipal de Educação	8.092.900.00
05 - Secretaria Municipal de Obras	3.432.520.00
06 - Secretaria Municipal de Agricultura	466.700.00
07 - Secretaria Municipal de Ação Social	656.400.00
08 - Secretaria Municipal de Cultura	712.560.00
09 - Secretaria Municipal de Finanças	339.700.00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	252.400.00
11 - Secretaria Municipal de Trânsito	228.400.00
12 - Sec. Mun. de Desenv., Ciência e Tecnologia	208.000.00
13 - Instituto Municipal de Planejamento	59.900.00
14 - Controladoria Geral do Município	46.700.00
Reserva de Contingência	130.000.00
ADM. INDIRETA	5.900.000.00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)	4.400.000.00
Instituto Municipal de Assistência Social (IMAS)	1.500.000.00
01 - Poder Legislativo	1.059.790.00
01 - Câmara Municipal de Viçosa	1.059.790.00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	32.260.900.00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9º da Resolução Federal n.º 78/98;
- b) abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64;
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de janeiro de 2002.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20.12.2001)